



**LEI Nº 289/2006, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento para fazer face a despesa com a construção de uma brinquedoteca, oriunda do prêmio *Ceará Vida Melhor* no valor de 37.291,36 (Trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Com a seguinte Dotação: 0824300551.023 e Elemento de Despesa 449051.

**Art. 2º** - Os Recursos necessários a abertura do crédito mencionado no artigo primeiro serão obtidos através do provável excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, 51: II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito até 20% (vinte por cento) do valor fixado no artigo primeiro desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 15 DE AGOSTO DE 2006.



**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1508003/06

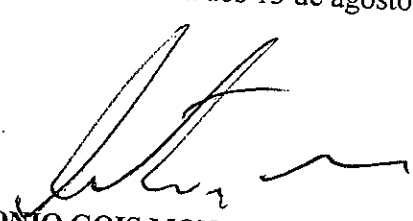
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 289/2006, de 15 de agosto de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 15 de agosto de 2006.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
*Prefeito Municipal*